

## **PARECER – 20220406-GTR**

Parecer do Grupo Técnico de Regulação – GTR  
sugerindo as metas para o Índice de atendimento do  
Nível de Universalização do Serviço de Água – NUA e  
Nível de Universalização do Serviço de Esgoto – NUE.

**O GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO – GTR DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (AGESAN-RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Diretoria Geral – DG n. 001/2021, apresentará o resultado da metodologia para o índice de atendimento do NUA e NUE proposta na Minuta de Resolução CSR para o Fator de Eficiência.

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O GTR tem o objetivo de apresentar neste parecer uma meta para o índice de atendimento do NUA e NUE, seguirá a metodologia proposta na Minuta de Resolução do CSR para o Fator de Eficiência. Os dados utilizados terão como referência as informações repassadas pela CORSAN, por meio do Ofício nº 101/2022 e as prestações de contas da CORSAN de 2021.

### **2. DESENVOLVIMENTO DA METODOLOGIA**

A proposta para as metas do NUA e NUE é de seguir as definições da Lei Federal nº 11.445/2007, especificamente ao artigo 11-B, que trata do tema, conforme apresenta abaixo.

**Art. 11-B. Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.**

Os dados extraídos do Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento – SNIS, no que referente ao Índice de atendimento urbano de água (IN023) e ao Índice de atendimento urbano de esgoto referido aos municípios atendidos com água (IN024), para o ano de 2020, apresentam os atendimentos, respectivamente, ao NUA e NUE. Na Tabela 1 apresenta os níveis de NUA e NUE para os municípios regulados pela AGESAN-RS. Na Tabela 2 apresenta a progressão linear para atendimento do NUA e NUE, respectivamente, em 99% e 90%.

**Tabela 1 – Investimentos previstos na revisão tarifária de 2019**

<b>Município</b>	<b>NUA</b>	<b>NUE</b>
Campo Bom	80,5	0,14
Canela	100,0	19,47
Canoas	100,0	46,66
Capela de Santana	37,4	0,00
Estância Velha	82,0	2,75
Esteio	100,0	11,45
Igrejinha	83,2	2,68
Nova Santa Rita	65,8	0,00
Parobé	53,8	0,00
Portão	48,2	0,00
Riozinho	80,9	0,00
Rolante	69,3	0,00
Sapiranga	75,0	1,13
Sapucaia do Sul	100,0	7,23
Tramandaí	100,0	27,90
Três Coroas	73,4	0,00

**Tabela 2 – Progressão linear para atendimento do NUA e do NUE**

<b>ANO</b>	<b>NUA</b>	<b>NUE</b>
2020	78,1	7,5
2021	79,7	13,8
<b>2022</b>	<b>81,3</b>	<b>20,2</b>
2023	82,9	26,5
2024	84,5	32,9
2025	86,1	39,2
2026	87,7	45,6
2027	89,4	51,9
2028	91,0	58,3
2029	92,6	64,6
2030	94,2	71,0
2031	95,8	77,3
2032	97,4	83,7
2033	99,0	90,0

Observa-se que os contratos da CORSAN são para o atendimento da zona urbana do município. Desta forma, o GTR sugere que a meta de atendimento do NUA em 81,3% e do NUE de 20,2% para os municípios regulado. Também, sugere-se que o atendimento mínimo de 79,7% para o NUA e de 13,8% para o NUE, para pontuação do indicador.

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os resultados alcançados são uma proposta dentro do contexto histórico dos municípios, na qual realizou-se verificação dos resultados atuais e projeção para 2033. As metas sugeridas serão avaliadas pelo Conselho Superior de Regulação – CSR, na qual poderão ser aceitas ou alteradas. Por fim, os resultados aprovados pelo CSR serão apresentados por resolução específica.

### **ENCERRAMENTO**

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 3 (três) folhas digitadas apenas de um lado e rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Canoas, 06 de abril de 2022.

**Daniel Luz dos Santos**

Assessor de Fiscalização

**Tiago Luis Gomes**

Diretor de Regulação

**Vagner Gerhardt Mâncio**

Coord. de Normatização e Fiscalização